



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EDITAL

CARTA CONVITE: 001/2014.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/06/2014 AS 11:00 HS.

1 - PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA ESTADO DA PARAIBA, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta a presente CARTA CONVITE de N.º 001/2014 do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações pelas Leis Federal n.º 8.883/94 e 9.648/98, bem como por toda legislação pertinente a matéria e seus anexos, partes integrantes do presente Edital.

1.2 - Prazo para recebimento do envelope 01-DOCUMENTAÇÃO:

1.2.1-Para os cadastrados e não cadastrados até as 11h 00m do dia 20/06/2014.

1.3 – Prazo para o recebimento do envelope 02-PROPOSTA:

1.3.1-Para os cadastrados e não cadastrados até as 11h 00m do dia 20/06/2014.

– Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02-PROPOSTA deverão ser entregues na Seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, na Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB - CEP – 58387-000.

1.4 – O início da abertura do envelope 01-DOCUMENTAÇÃO ocorrerá às 11h 00m do dia 20/06/2013, na sala da CPL no mesmo endereço acima mencionado, seguindo logo após, a abertura do envelope 02-PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

1.5 – A licitante que entregar os seus envelopes após o horário designado, estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

2 - OBJETO

2.1 – **Contratação De Empresa Para Locação De Palco, Som, Iluminação, Destinado As Festividades Juninas De Juarez Távora.**

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

3.1 - DAS CONDIÇÕES

3.2.1 Não será exigido cadastro para participação do certame.

3.2.1- O CRC (Certificado de registro Cadastral) perante o Município de JUAREZ TÁVORA, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como **substitutivo dos documentos exigidos nos itens 3.4, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4, 3.5.5, 3.5.6, 3.5.7, 3.5.8, 3.5.9 deste Edital.**

3.2.2 - Na hipótese de algum documento que já conste do CRC estar com o seu prazo de validade vencido o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.2 Para efeito do cadastramento, as empresas deverão apresentar em original, ou cópias autenticadas em cartório, por publicação ou por membro da comissão Permanente de Licitação os seguintes documentos: Contrato social da empresa com seu último Termo Aditivo, alvará de localização e funcionamento, Cartão CNPJ, certidões negativas ou positivas com efeitos negativos do INSS, FGTS, Receita Federal, (Dívida Ativa da União e das Fazendas do Estado e do Município).

Parágrafo único: Na hipótese de apresentação do CADASTRO com documento com validade vencido, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.3.1 Estejam devidamente cadastradas nesta Municipalidade

3.3.2. Sejam empresas brasileiras legalmente constituídas.

3.3.4 Serão aptas as licitantes que comprovar estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar desta licitação, segundo os aspectos enunciados a seguir:

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Regularidade Fiscal.

3.3.5 Os documentos solicitados deverão estar atualizados, numerados e em vigência na data marcada para abertura dos envelopes, e, poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão de imprensa oficial, autenticados por Cartório competente ou membro da comissão de licitação.

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

3.3.5.1 No caso da autenticação ser através da comissão permanente de licitação deverá ser efetuado em até 24 horas antes do dia e horário previsto para abertura dos envelopes.

3.3.6 Os documentos necessários para habilitação que dependem de prazo de validade e que não contêm prazo de validade especificado no próprio corpo do documento, em lei ou por este Edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA: a documentação relativa à Regularidade Jurídica consiste em:

3.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia de eleição de seus administradores.

3.4.2. Arquivamento na Junta Comercial e publicação oficial das atas de assembleias gerais, que tenham aprovado e/ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como da ata da assembleia da última eleição de diretoria.

3.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

3.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

3.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.5.3. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou da sede da Licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

3.5.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

3.5.5. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

3.5.6. Certidão Negativa de Débitos e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

3.5.7. Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

3.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.9 Alvará de localização e funcionamento.

Paragrafo único: Os documentos da habilitação preliminar deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas em Cartório pela comissão permanente de licitação ou ainda através de meios eletrônicos, e serão acondicionados em envelope lacrado, sem rasuras, rubricado em seu fecho, contendo os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa e endereço à:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO
Carta Convite n.º 001/2014
Data de abertura dos envelopes: 20/06/2014 às 11h 00m.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1-As Empresas deverão apresentar as propostas datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, redigida de forma clara e detalhada, para não serem rejeitadas, devendo constar:

4.1.1-Indicação da Empresa-Razão Social, endereço completo, CNPJ;

4.1.2-Número da Carta Convite;

4.1.3-O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente Nacional, apresentando preço unitário e total Global;

4.1.4.-Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os **SERVIÇOS**, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

4.1.4.2-A Prefeitura Municipal se responsabilizará apenas pelo pagamento dos **SERVIÇOS**, sem a inclusão de despesas adicionais, tais como: pessoal, transporte, instalação dos equipamentos e outras mais atinentes;

4.1.5-Validade da proposta Mínima de 30 (trinta) dias corridos a contar do dia previsto para o recebimento das propostas;

4.1.6-Condições de pagamento;

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

4.1.7-Local designado para prestação dos serviços, no Município de Juarez Távora.

4.1.8-Ao seu final, assinado por pessoa devidamente credenciada e abaixo, n.º do RG e o cargo de forma legível de quem a assinou, sendo, se for o caso, as demais folhas rubricadas;

4.1.9-As propostas deverão ser acondicionadas dentro de um envelope lacrado e rubricado em seu fecho, com os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa e Endereçado à:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Envelope n.º 02 – PROPOSTA
Carta Convite N.º 001/2014
Data de abertura dos envelopes: 20/06/2014 às 11h 00m.

5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

5.1-A presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.1.1-Após a entrega dos envelopes 01-DOCUMENTAÇÃO e 02-PROPOSTA, pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

5.1.2-Se as empresas enviarem representantes que não sejam Sócio-Gerente ou Diretor; far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimação e decisões sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação.

5.1.3-A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Julgadora, durante a abertura dos envelopes-DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

5.2-Abertura dos Envelopes “DOCUMENTAÇÃO”

5.2.1-No dia 20/06/2014, às 11h 00m, na sala da CPL, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela PORTARIA n.º 126/2013 de 03 de Setembro de 2013, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO” e em seguida o da “PROPOSTA”.

5.3-CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.3.1-Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender ao solicitado para habilitação preliminar.

5.3.2-Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

5.3.3-A proponente inabilitada nesta fase; será devolvido o Envelope “PROPOSTA”, ficando impedida de participar na 2.ª fase-“PROPOSTA”.

5.4-ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

5.4.1-Os Envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente, desde que haja renúncia expressa de todos os licitantes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “A” da Lei Federal n.º 8.666/93. Em não ocorrendo, a abertura será comunicada; às licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município; depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

5.4.2-Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente divulgará o resultado da presente licitação, através do Diário Oficial do Município.

5.5-CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.5.1-DESCLASSIFICAÇÃO

5.5.1.1-Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;
- b) Forem manifestadamente inexeqüíveis ou com preços excessivos;
- c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do valor estimado, ou seja, (Anexo I).
- d) Cotarem parcialmente o item.

5.5.1.2-Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

5.5.2-CLASSIFICAÇÃO

5.5.2.1-Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente pelo menor preço **POR ITEM** da proposta.

5.5.2.2-A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

5.5.2.3-Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, fica adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o estabelecido no parágrafo 2.º, artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.6-DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

5.6.1-Adjudicação do objeto deste certame ou de cada um dos seus itens se fará por ato da autoridade que determinou a abertura do processo licitatório, será feita à apenas uma Empresa, sujeitando a proponente vencedora a faturar o pedido independente de seu valor.

5.6.2-Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório; a decisão de homologar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da Ata respectiva.

5.6.3-De todos os atos decorrentes deste certame; deverá constar obrigatoriamente Em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.

6 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

6.1-De todos os atos e decisões decorrentes do julgamento desta licitação; dar-se-á conhecimento através do Diário Oficial do Município.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

7.1-O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, devendo estar apto devendo estar apto para realização dos **SERVIÇOS**.

7.1.2-O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

7.2-Nos termos do parágrafo 2.º do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração Municipal, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, nos prazos e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou ainda revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 - DOS SERVIÇOS

8.1 Os equipamentos deverão ser destinados, único e exclusivamente para as festividades tradicionais Juninas, que se realizarão entre os dias 22 à 23 de junho do corrente ano e deverão ser instalados, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

8.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3-FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/ 2014:

02.06 -Secretaria de Educação e Cultura

13.392.1005.2013 – Desenvolver as atividades Culturais

33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços, diretamente a Contratada, ou Representante Legal, mediante apresentação da referida documentação fiscal/fatura e Recibo.

9.2 O pagamento será feito mediante boleto bancário, Transferência Financeira ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

9.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DOS REAJUSTES

10.1-Os Preços serão Propostos pela licitante permanecerão **fixos e irrevogáveis** exceto quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

11 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1-A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até **25% (vinte cinco por cento)** de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre os serviços não executados.

12.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

12.5 Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer ao CONTRATADO.

A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1-Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados no art. 78 da legislação, no que couber ao objeto do presente certame, da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo supracitado, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.1.2-Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

14 - DOS RECURSOS

14.1-Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º8.666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na Seção de protocolo desta Prefeitura.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1-Além das disposições deste Edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

15.2-Compõe o presente Edital:

- Anexo I – Planilha de Especificação
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Anexo III – Modelo de propostas

15.3-A PREFEITURA MUNICIPAL DE **JUAREZ TÁVORA** reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação e vantagem.

15.4-Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, em dia e horário de expediente.

15.5-A apresentação da proposta por parte da licitante importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

15.6-O Contrato Administrativo decorrente desta licitação regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e vincular-se-á ao presente edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

15.7-0 não comparecimento do licitante ou seu representante legal à sessão pública de abertura dos envelopes implicará na concordância das decisões tomadas pela CPL.

15.8-Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora; e em último caso, pela Prefeitura Municipal, através de seu Departamento Jurídico.

E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado em resumo na Imprensa Oficial Regional e afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal.

15.9-Fica desde já eleito o Foro da **COMARCA DE ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou Execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Juarez Távora – PB, 10 de Junho de 2014

RAFF DE MELO PORTO
PRESIDENTE DA CPL

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO
(Papel timbrado da licitante)

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MINIMAS | QTD | DIAS | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|----------------------|---|-----|------|------------|-------------|
| 1 | PALCO 12 M DE LARGURA X 08 M DE FUNDOS COM 07 M DE ALTURA (PÉ DIREITO), COM MONTAGEM, DESMONTAGEM CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO, COMPESSADO DE 20 MM, COBERTURA COM LONAS VINILICA, MODELO BOCA DE CENA COM CAMARIM | 1 | 2 | 2.000,00 | 4.000,00 |
| 2 | SOM PA FLY, 16 CAIXAS, SUB WOOFERS, CADA UMA COM DOIS AUTO FALANTES DE 18' E POTENCIA MINIMA DE 2000W RMS, CAIXAS LINE-AIR SISTEMA DAS ATIVAS COM SISTEMA FLY (SUSPENSAS). 02 AMPLIFICADORES DE 10000W, 04 AMPLIFICADORES 3000W, MESA DIGITAL, NO PALCO E NO PA, PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL BERINGUER, SIDE KF COM 04 CAIXAS DE 03VIAS. 02 MONITORES EAW TIPO DRUM FILL 2X15 E 02 DRIVERS TITANIUM PARA RETORNO DA BATERIA E 08 MONITORES DE VOZ EAW 2X12 E 01 DRIVER TITANIUM EM CADA MONITOR, 20 MICROFONES PARA VOZ, 05 MICROFONES CONDENSADOS, 12DIRECT BOX, 30PEDESTAIS MODELO GIRafa, 10 GARRAS DE INSTRUMENTO, CUBO DE RETORNO PARA BAIXO, GUITARRA, TECLADOS E SANFONA, 02 MICROFONES SEM FIO, PROCESSADOR DE DELAY PARA TORRES DE TRANSMISSÃO, SOM COM 32000W DE POTENCIA. | 1 | 2 | 3.000,00 | 6.000,00 |
| 3 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM 60 LÂMPADAS PAR LED, MESA DE LUZ COM 32 CANAIS, TRAVE BOXBRUSS DE 03 METROS DE ALTURA POR 04 METROS DE LARGURA E 06 RIBALTA DE LED. | 1 | 2 | 1.000,00 | 2.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | 12.000,00 | |

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2014.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Anexo II – Minuta do Contrato

MINUTA DO CONTRATO

TÊRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: ***** , TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, DESTINADO AS FESTIVIDADES JUNINAS DE JUAREZ TÁVORA.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: ***** , com sede ***** Bairro: ***** Cidade: ***** CEP: ***** Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ***** representado pelo Senhor *****

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a CARTA CONVITE n.º 001/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | DIAS | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|------|------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/**** O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

4.1 Os equipamentos deverão ser destinados, único e exclusivamente para as festividades tradicionais Juninas, que se realizarão entre os dias 22 à 23 de junho do corrente ano e deverão ser instalados, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contrato;

5.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e equipamentos, dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 O CONTRATADO se responsabilizará pelas demais despesas como: transporte e instalação dos equipamentos em até 24 horas antes do evento e outras mais atinentes.

6.2 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

6.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

6.4 O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

6.5 Cumprir de forma integral com os compromissos assumidos para a prestação de serviço supra, se responsabilizando por quaisquer falhas ou erros decorrente.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

7.2 O valor total do CONTRATO fica em R\$ 0,00 (Por Extenso), onerando nas dotações vigente do orçamento/ 2014 do Município:

02.06 -Secretaria de Educação e Cultura

13.392.1005.2013 - Desenvolver as atividades Culturais

33.90.39.0000 - Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

8.1 Os Preços serão Propostos pela licitante permanecerão fixos e irrealizáveis exceto quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços, diretamente a Contratada, ou Representante Legal, mediante apresentação da referida documentação fiscal/fatura e Recibo.

9.2 O pagamento será feito mediante boleto bancário, Transferência Financeira ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

9.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre os serviços não executados.

10.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

10.5 Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer ao CONTRATADO.

10.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.01 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.01 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Juarez Távora, ** de ***** de *****

Município: Juarez Távora
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º:

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE.

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)

PROPOSTA DE PREÇO

_____(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ____/____ - __, sediada

(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins da CARTA CONVITE: 001/2014 apresenta Proposta de
Preço para o fornecimento licitado, conforme abaixo especificado:

| Item | Descrição dos materiais | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|-------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2014.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

CARTA CONVITE N.º 001/2014.

TÊRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: ***** , TENDO POR OBJETIVO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, DESTINADO AS FESTIVIDADES JUNINAS DE JUAREZ TÁVORA.**

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: ***** , com sede ***** Bairro: ***** Cidade: ***** CEP: ***** Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ***** representado pelo Senhor *****

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a CARTA CONVITE n.º 001/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | DIAS | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|------|------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/**** O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 Os equipamentos deverão ser destinados, único e exclusivamente para as festividades tradicionais Juninas, que se realizarão entre os dias 22 à 23 de junho do corrente ano e deverão ser instalados, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contrato;

5.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e equipamentos, dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 - O CONTRATADO se responsabilizará pelas demais despesas como: transporte e instalação dos equipamentos em até 24 horas antes do evento e outras mais atinentes.

6.2 Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

6.4 O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

6.5 Cumprir de forma integral com os compromissos assumidos para a prestação de serviço supra, se responsabilizando por quaisquer falhas ou erros decorrente.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

7.2 O valor total do CONTRATO fica em R\$ 0,00 (Por Extenso), onerando nas dotações vigente do orçamento/ 2014 do Município:

02.06 -Secretaria de Educação e Cultura

13.392.1005.2013 – Desenvolver as atividades Culturais

33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 Os Preços serão Propostos pela licitante permanecerão fixos e irreajustáveis exceto quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, em até 30 dias da execução dos serviços, diretamente ao CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2.1 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre os serviços não executados.

10.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.5 Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer ao CONTRATADO.

10.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.01 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.01 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Juarez Távora, ** de *** de *******

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Município: Juarez Távora
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º:

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ATA DE REUNIÃO

CARTA CONVITE 001/2014

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 DE JUNHO DE 2014

Às Onze horas do dia Vinte de Junho do ano de Dois mil e Quatorze, no prédio da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no local onde funciona a CPL, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela PORTARIA N.º126/2013 de 03 de Janeiro de 2013 da Senhora PREFEITA MUNICIPAL, composta pelos senhores RAFF DE MELO PORTO - **Presidente**; JOSITANIA BARBOSA PONTES – **Membro**; MIQUÉIAS DO NASCIMENTO COSTA – **Membro** para Abertura, dos envelopes de habilitação e proposta de Preços da Licitação/ CARTA CONVITE 001/2014, estavam presentes as seguintes empresas cadastradas; BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS ME - CNPJ: 10.552.157/0001-83; EDWIGES KELLY DE MENEZES MACIEL – ME - CNPJ: 17.378.857/0001-42; EDUARDO SEVERO DA SILVA ME - CNPJ: 17.127.519/0001-38; Aberta a reunião o presidente saudou os participantes e logo após a COMISSÃO passou a abertura dos envelopes que continham os documentos de habilitação e propostas que foram lidas por todos os presentes; Estando todas as documentações em ordem passou-se então ao julgamento da presente licitação que depois de um apurado exame determinou então o Sr. PRESIDENTE que fosse elaborado um laudo explicativo contendo a decisão da COMISSÃO; Nada mais havendo a tratar a Sra. PRESIDENTE encerrou a presente reunião e lavrou-se então a presente ATA que vai assinada por todos os presentes, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Município. Nada mais a fazer, o presidente, ENCERROU a presente reunião e lavrou-se então a presente ATA que vai assinada por todos os presentes.

Juarez Távora - PB, 20 de Junho de 2014.

RAFF DE MELO PORTO
PRESIDENTE DA CPL

JOSITANIA BARBOSA PONTES
MEMBRO

MIQUÉIAS DO NASCIMENTO COSTA
MEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

**

CNPJ:
Assinatura:

**

CNPJ:
Assinatura:

**

CNPJ:
Assinatura:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Nos termos do julgamento da licitação: **CARTA CONVITE Nº 001/2014**, feito pela Comissão Permanente de Licitação através do Laudo apresentado pela Comissão e expedido em 20 de Junho de 2014 e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor do licitante: EDWIGES KELLY DE MENEZES MACIEL – ME, com o valor de R\$: 11.740,00 (Onze mil setecentos e quarenta reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Juarez Távora- PB, 20 de Junho de 2014.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento do CARTA CONVITE Nº 001/2014, ADJUDICAMOS a Presente Tomada de preço para o licitante: EDWIGES KELLY DE MENEZES MACIEL – ME, com o valor de R\$: 11.740,00 (Onze mil setecentos e quarenta reais).

Juarez Távora- PB, 20 de Junho de 2014.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº 027/2014

CARTA CONVITE N.º 001/2014.

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: EDWIGES KELLY MENEZES MACIEL - ME, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, DESTINADO AS FESTIVIDADES JUNINAS DE JUAREZ TÁVORA.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: EDWIGES KELLY MENEZES MACIEL - ME, com sede RUA DOMINGOS TRIGUEIRO BRANCO, 131 – CENTRO – INGÁ - CEP: 58.380-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.378.857/0001-42 representada pela Senhora Edwiges Kelly de Menezes Maciel – CPF: 096.718.584-06

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a CARTA CONVITE n.º 001/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | QTD | DIAS | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|------|------------|-------------|
| 1 | PALCO 12 M DE LARGURA X 08 M DE FUNDOS COM 07 M DE ALTURA (PÉ DIREITO), COM MONTAGEM, DESMONTAGEM CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO, COMPESSADO DE 20 MM, COBERTURA COM LONAS VINILICA, MODELO BOCA DE CENA COM CAMARIM | 1 | 2 | 1.950,00 | 3.900,00 |

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

| | | | | | |
|--------------------|---|---|---|------------------|----------|
| 2 | SOM PA FLY, 16 CAIXAS, SUB WOOFERS, CADA UMA COM DOIS AUTO FALANTES DE 18' E POTENCIA MINIMA DE 2000W RMS, CAIXAS LINE-AIR SISTEMA DAS ATIVAS COM SISTEMA FLY (SUSPENSAS). 02 AMPLIFICADORES DE 10000W, 04 AMPLIFICADORES 3000W, MESA DIGITAL, NO PALCO E NO PA, PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL BERINGUER, SIDE KF COM 04 CAIXAS DE 03VIAS. 02 MONITORES EAW TIPO DRUM FILL 2X15 E 02 DRIVERS TITANIUM PARA RETORNO DA BATERIA E 08 MONITORES DE VOZ EAW 2X12 E 01 DRIVER TITANIUM EM CADA MONITOR, 20 MICROFONES PARA VOZ, 05 MICROFONES CONDENSADOS, 12DIRECT BOX, 30PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ, 10 GARRAS DE INSTRUMENTO, CUBO DE RETORNO PARA BAIXO, GUITARRA, TECLADOS E SANFONA, 02 MICROFONES SEM FIO, PROCESSADOR DE DELAY PARA TORRES DE TRANSMISSÃO, SOM COM 32000W DE POTENCIA. | 1 | 2 | 2.950,00 | 5.900,00 |
| 3 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM 60 LÂMPADAS PAR LED, MESA DE LUZ COM 32 CANAIS, TRAVE BOXBRUSS DE 03 METROS DE ALTURA POR 04 METROS DE LARGURA E 06 RIBALTA DE LED. | 1 | 2 | 970,00 | 1.940,00 |
| VALOR TOTAL | | | | 11.740,00 | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2014 O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 Os equipamentos deverão ser destinados, único e exclusivamente para as festividades tradicionais Juninas, que se realizarão entre os dias 22 à 23 de junho do corrente ano e deverão ser instalados, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a.1) Na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.
- 5.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contrato;
- 5.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e equipamentos, dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 6.1 - O CONTRATADO se responsabilizará pelas demais despesas como: transporte e instalação dos equipamentos em até 24 horas antes do evento e outras mais atinentes.
- 6.2 Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.
- 6.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.
- 6.4 O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).
- 6.5 Cumprir de forma integral com os compromissos assumidos para a prestação de serviço supra, se responsabilizando por quaisquer falhas ou erros decorrente.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

- 7.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 7.2 O valor total do CONTRATO fica em R\$ 11.740,00 (Onze mil e setecentos e quarenta reais), onerando nas dotações vigente do orçamento/ 2014 do Município:
- 02.06 -Secretaria de Educação e Cultura**
13.392.1005.2013 - Desenvolver as atividades Culturais
33.90.39.0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1 Os Preços serão Propostos pela licitante permanecerão fixos e irrevogáveis exceto quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, em até 30 dias da execução dos serviços, diretamente ao CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2.1 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre os serviços não executados.

10.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.5 Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer ao CONTRATADO.

10.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.01 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.01 - A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordeantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Juarez Távora, 20 de Junho de 2014

Município: Juarez Távora
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS

EDWIGES KELLY MENEZES MACIEL - ME
CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º:

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2014

Juarez Távora PB, 20 de Junho de 2014.

CARTA CONVITE n.º 001/2014
PROCESSO: 2014.06.030

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO,
DESTINADO AS FESTIVIDADES JUNINAS DE JUAREZ TÁVORA.

CONTRATADO: EDWIGES KELLY MENEZES MACIEL - ME
CNPJ/MF sob o n.º 17.378.857/0001-42
PRAZO: 31/12/2014
VALOR TOTAL R\$ 11.740,00 (Onze mil e setecentos e quarenta reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2014:

02.06 – Secretaria de Educação e Cultura
13.392.1005.2013 – Desenvolver as atividades Culturais
33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXII – N. 001/2014 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUINTA FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2014

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO
N.º 027/2014

Juarez Távora PB, 20 de Junho de 2014.

CARTA CONVITE n.º 001/2014
PROCESSO: 2014.06.030

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, DESTINADO AS FESTIVIDADES JUNINAS DE JUAREZ TÁVORA.

CONTRATADO: EDWIGES KELLY MENEZES MACIEL - ME
CNPJ/MF sob o n.º 17.378.857/0001-42
PRAZO: 31/12/2014
VALOR TOTAL R\$ 11.740,00 (Onze mil e setecentos e quarenta reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2014:

02.06 – Secretaria de Educação e Cultura
13.392.1005.2013 – Desenvolver as atividades Culturais
33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica..



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ao Vigésimo Sexto dia do mês de Junho de 2014, o presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, instituída pela Portaria N° 126/2013 de 03 de Setembro de 2013, **ENCERRA** o presente Certame Licitatório identificado como **CARTA CONVITE Nº 001/2014**, sendo esta página a última e corresponde ao número _____, que como as demais foram numeradas e rubricadas pelo presidente.

E, para constar à legalidade deste documento será assinado por mim.

Juarez Távora - PB, 20/06/2014

RAFF DE MELO PORTO
PRESIDENTE DA CPL

JOSITANIA BARBOSA PONTES
MEMBRO

MIQUÉIAS DO NASCIMENTO COSTA
MEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE ABERTURA

Ao Quinto (05) dia do Mês de Junho de 2014, o presidente da CPL do Município de Juarez Távora, instituído pela Portaria N° 126/2013 de 03 de Setembro de 2013, **ABRE** o presente Certame Licitatório identificado como **Carta Convite N° 001/2014**, Processo: 2014.06.030, sendo esta página, a primeira, a qual será numerada e rubricada por mim, bem como as demais páginas em ordem crescente e seqüencial, excluindo-se apenas os envelopes de Documentação e Propostas, os quais não serão contados como páginas.

Juarez Távora - PB, 05/06/2014

RAFF DE MELO PORTO
- PRESIDENTE DA CPL -